



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

Prod. 119/09

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.272, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE PLANTAS PARA RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTAS NATIVAS OU PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos a empreendedores que estiverem dispostos a implantar viveiros de plantas para a recuperação de mata ciliar com plantas nativas ou em projetos de arborização urbana do Município.

**Art. 2º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 outubro de 2009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal